



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 07/2026

Assunto: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 02/2026

Interessada: Câmara Municipal de Guzolândia.

Objeto: Aquisição de material de escritório para a Câmara Municipal de Guzolândia.

1. OBJETO

Aquisição de material de escritório, conforme especificações, quantidades e valores estimados constantes neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Câmara Municipal de Guzolândia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, mediante o fornecimento contínuo de materiais de papelaria, bens de consumo essencial à organização interna, à produção documental e ao atendimento ao público.

A ausência desse material compromete a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Resolução nº 17/2022, aplicando-se subsidiariamente as demais disposições legais pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DO LOTE, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

Os lotes a serem adquiridos, suas especificações técnicas, unidades de medidas, quantidades e valores estimados encontram-se descritos no anexo II da tabela constante do aviso de contratação.

Observação: Em caso de divergência entre a descrição do lote constante na plataforma eletrônica e a da referida tabela, prevalecerá a descrição constante na Tabela do Anexo II.

5. REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O regime de fornecimento será por lote, com preço unitário.

5.2. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência da contratação será de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou do instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A vigência poderá ser prorrogada, de forma excepcional e devidamente justificada, exclusivamente pelo prazo necessário à conclusão da entrega integral dos objetos, desde que formalizada antes do término da vigência.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

7.1. A Administração expedirá Ordem de Fornecimento, por meio eletrônico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da homologação.

7.2. O fornecedor deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Quando a entrega não ocorrer de forma direta, o fornecedor deverá apresentar comprovante de postagem ou remessa, para fins de fiscalização.

8. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na **Câmara Municipal de Guzolândia**, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1087, Centro, Guzolândia/SP, **sem ônus adicional para a Administração**.

9. RECEBIMENTO DOS BENS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais.

9.2. O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 15 (**quinze**) dias, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos bens com as especificações.

9.3. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

10. CUSTO ESTIMADO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3074,92 (três mil, setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração.

10.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativo

0101 – Câmara Municipal

010101 – Câmara Municipal

01.031.0002.2002.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

010.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, portaria 05/2026.

11.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar o fornecimento dos bens, verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, bem como registrar em relatório próprio as ocorrências relevantes verificadas durante a execução.

11.3. O fiscal comunicará à Administração, em tempo hábil, eventuais irregularidades, atrasos ou desconformidades, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

11.4. O contratado será responsável pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

desconformidade com as especificações contratuais, sem prejuízo das sanções aplicáveis, no prazo concedido pela Contratante.

11.5. O acompanhamento e a fiscalização não eximem o contratado das responsabilidades decorrentes das obrigações contratuais.

12. SUBCONTRATAÇÃO, GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

12.1. Não será admitida subcontratação.

12.2. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. O contratado será responsável por todos os custos relacionados à entrega e por eventuais avarias.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Título IV da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

13.3. As multas serão aplicadas nos seguintes percentuais, calculados sobre o valor total do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme o caso:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, limitada a 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do objeto;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.

13.4. O atraso superior a 20 (vinte) dias, ou o descumprimento reiterado das obrigações contratuais, poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. A aplicação das sanções observará os critérios de proporcionalidade, gravidade da infração, danos causados à Administração, eventual reincidência e boa-fé do contratado, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra, quando cabíveis.

13.7. O valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado administrativamente, sem prejuízo da execução judicial, se necessário.

14. PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

14.1. A participação no procedimento será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites legais aplicáveis.

14.2. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aqueles compatíveis com a natureza objeto e estão definidos no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

14.3. O acesso ao sistema para a participação na Dispensa eletrônica será feito pelo endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>, e suas regras estão disciplinadas no respectivo sistema e no **Aviso de Contratação e seus anexos**.

Guzolândia, 04 de março de 2026

Kenia Vieira Lofego Dias Zanoni

Diretora Administrativa